

DECRETO N.º 26, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Pastos Bons, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Primária, **Incentivo Financeiro Variável por Desempenho** em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS** para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PASTOS BONS, NO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA PASTOS BONS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS para as Equipes que integram a APS;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

CONSIDERANDO que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

CONSIDERANDO que o Pagamento por Desempenho denominado **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde-APS** para as Equipes da APS a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e, qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado **Componente de Vínculo e Qualidade**, conforme descrito nos anexos II da Portaria; e

CONSIDERANDO, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da **Atenção Primária à Saúde -APS**



DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o **Incentivo Financeiro Variável por Desempenho** em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS** para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

§ 1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS**, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde;

§ 2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimensalmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do **Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS** seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

- I. Desempenho Ótimo;
- II. Desempenho Bom;
- IV. Desempenho Suficiente;
- V. Desempenho Regular

§ 1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensamente.

Art. 3º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF, das eSB, eMulti, eAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde -APS.

§ 1º Do repasse do Incentivo para as Equipes caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante, ficando 80% (oitenta por cento) para as Equipes de Atenção Básica, EAP, Equipes de Saúde Bucal, eMulti, Apoiadores de Atenção Básica e 5% (cinco por cento) a serem divididos percentualmente entre as Coordenações envolvidas diretamente no processo, a saber, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Coordenação das eMulti, Coordenador de Planejamento e do Programa Nacional de Imunização - PNI, de acordo com a tabela constante do Anexo Único deste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado integralmente aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Port GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, **exceto nos casos de:**

- I. Licença maternidade;
- II. Licença-prêmio;
- III. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV. Descumprimento de carga horária.

Art. 5º O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito através de Folha de Pagamento complementar, com rubrica específica.

Parágrafo único. Para os profissionais que desempenham suas funções no setor público sem vínculo empregatício direto, será realizado o repasse para o empregador, que deverá seguir as orientações da Administração Pública e efetuar o repasse para o empregado livres de descontos de quaisquer naturezas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pastos Bons - MA, 22 de dezembro de 2025.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2025.12.22 14:24:43 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal de Pastos Bons

*Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM*

Em 22/12/2025
Enoque Mota Filho
Servidor Responsável pela Publicação



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 26, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LISTA DE PERCENTUAIS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO - COMPONENTE DE VÍNCULO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS

PERCENTUAL	PROFISSIONAIS
80% (oitenta por cento)	MÉDICOS ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ONDOTÓLOGOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PROFISSIONAIS DA EMULTI
5% (cinco por cento)	APOIOADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL COORDENADOR DE PNI E VACINA

ENOQUE
FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
20

Assinado de forma digital
por ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320
Dadôs: 2025.12.22
14:25:05 -03'00'



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01273 / 2025

ISSN - 2965 - 0979

SEGUNDA - 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EXECUTIVO

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito

Decreto N.º 26, de 22 de Dezembro de 2025

1

Terceiros

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto N.º 26, de 22 de Dezembro de 2025 Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Pastos Bons, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Primária, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PASTOS BONS, NO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA PASTOS BONS. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir a nova metodologia de Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo o pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS para as Equipes que integram a APS; CONSIDERANDO a necessidade de criar um componente financeiro municipal baseado nos recursos estipulados pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS; CONSIDERANDO que a distribuição dos recursos financeiros instituídos Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão; CONSIDERANDO que o Pagamento por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde-APS para as Equipes da APS a ser instituído, no município, será classificado, quantificado e, qualificado através de Avaliação dos Indicadores definidos pelo Ministério da Saúde, através da GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024; CONSIDERANDO que a partir da classificação alcançada no processo de avaliação dos indicadores descritos no Anexo V da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o Município receberá, por Equipe, os percentuais do valor integral do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho denominado Componente de Vínculo e Qualidade, conforme descrito nos anexos II da Portaria; e CONSIDERANDO, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da Atenção Primária à Saúde -APS DECRETA: Art. 1º Faz Instituto o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipe Multiprofissional (eMulti) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos da referida Portaria. § 1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde; § 2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal; Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadromensalmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro para pagamento do Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe: Desempenho Ótimo; Desempenho Bom; Desempenho Suficiente; Desempenho Regular § 1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como

integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado para os profissionais mensalmente. Art. 3º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF, das eSB, eMulti, eAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde -APS. § 1º Do repasse do Incentivo para as Equipes caberá à gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante, ficando 80% (oitenta por cento) para as Equipes de Atenção Básica, EAP, Equipes de Saúde Bucal, eMulti, Apoiadores de Atenção Básica e 5% (cinco por cento) a serem divididos percentualmente entre as Coordenações envolvidas diretamente no processo, a saber, Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Coordenação das eMulti, Coordenador de Planejamento e do Programa Nacional de Imunização - PNI, de acordo com a tabela constante do Anexo Único deste Decreto. § 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado integralmente aos integrantes das equipes, conforme estabelecido na Port GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024. Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de: Licença maternidade; Licença-prêmio; Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal; Descumprimento de carga horária.

Art. 5º O pagamento por Desempenho deste Decreto será feito através de Folha de Pagamento complementar, com rubrica específica. Parágrafo único. Para os profissionais que desempenham suas funções no setor público sem vínculo empregatício direto, será realizado o repasse para o empregador, que deverá seguir as orientações da Administração Pública e efetuar o repasse para o empregado livres de descontos de quaisquer naturezas. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. Pastos Bons - MA, 22 de dezembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal de Pastos Bons

Anexo Único do Decreto N.º 26, de 22 de Dezembro de 2025

Lista de Percentuais e Categorias Profissionais que Farão jus ao Recebimento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho - Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde -APS

PERCENTUAL	PROFISSIONAIS
80% (oitenta por cento)	MÉDICOS ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ONDOTÓLOGOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PROFISSIONAIS DA EMULTI
5% (cinco por cento)	APOIADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL COORDENADOR DE PNI E VACINA



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DF TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 2

